A EDUCAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

SPECIAL EDUCATION IN BRAZIL AND PUBLIC POLICIES

JULIANA CANDIDO CARVALHO
Graduação em Pedagogia pelas Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos (2013).
Professora de Educação Infantil na Unidade Educacional CEI Umarizal.

RESUMO

A pesquisa discutiu a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025), evidenciando que, embora ambas as legislações assegurem o acesso, a permanência e a aprendizagem do Público da Educação Especial nas escolas comuns, diversos desafios se mostram na contemporaneidade brasileira, como: a ausência de formação qualificada dos professores, a falta de recursos que garantam a acessibilidade curricular e a permanência de uma cultura segregadora no âmbito da rede regular de ensino. Portanto, é preciso haver uma revisão nos paradigmas atuais acerca do acolhimento da diversidade humana no setor educacional, a fim de que se tenha qualidade, equidade e democratização nas aprendizagens acadêmicas, oportunizando a todos os discentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades e superdotação, o pleno desenvolvimento e a construção crítica da cidadania.

Palavras-chave: Educação Especial; Brasil; Políticas Públicas.

ABSTRACT

The research discussed the National Policy on Special Education from the Perspective of Inclusive Education (2008) and the National Policy on Inclusive Special Education (2025), highlighting that, although both pieces of legislation ensure access, retention, and learning for Special Education

students in regular schools, several challenges remain in contemporary Brazil, such as the lack of qualified teacher training, the lack of resources to ensure curriculum accessibility, and the persistence of a culture of segregation within the regular school system. Therefore, there needs to be a review of the current paradigms regarding the acceptance of human diversity in the education sector, in order to achieve quality, equity, and democratization in academic learning, providing all students with disabilities, Autism Spectrum Disorder, high abilities, and giftedness with the opportunity for full development and the critical construction of citizenship.

Keywords: Special Education; Brazil; Public Policies.

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, a escola tem sido marcada pela exigência de que ela seja um espaço inclusivo, buscando a igualdade como premissa, considerando as diferenças humanas, afastando-se da perspectiva segregacionista, atendendo às demandas que os estudantes anunciam, entre eles o Público da Educação Especial.

Ao pensar na equidade escolar, é preciso saber que

> O termo inclusão tem constituído os discursos sobre educação produzidos no Brasil pelo menos desde o final da década de 90 do século passado, ganhando força significativa na segunda década do presente século (Menezes, 2017, p. 102).

Nesse sentido, a fim de que seja ratificado o direito dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação (Brasil, 1996, art. 58), diferentes legislações foram promulgadas instituindo nas políticas públicas brasileiras a ideia da igualdade no ensino regular.

As políticas públicas voltadas para a Educação Especial brasileira prezam pela universalização da Educação Básica, garantindo que a desigualdade não perpetue no âmbito das escolas brasileiras, protegendo a ideia que evidencia a Constituição Federal do ano de 1988 relacionada ao direito educacional para todos (Brasil, 1988).

Nessa trajetória, as ações são amparadas pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a fim de que se assegure o “[...] pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, art. 205).

Contudo, mesmo com a implementação de diferentes dispositivos legais, o que é um fato benéfico para os sujeitos que são Público da Educação Especial, pois eles oportunizam a experiência de socialização e oferecem a educação formal a esses educandos, diferentes desafios são apresentados para a efetivação desses feitos.

Entre eles, destacam-se questões como a falta de formação inicial e continuada dos docentes, impedindo o atendimento eficaz das especificidades de cada bebê, criança, adolescente, jovem ou adulto que adentram nos lócus educacionais, necessitando "[...] realmente promover uma educação de qualidade, e que atinja toda a comunidade escolar" (Andrade; Mendes, 2015, p. 16).

Por isso, o conhecimento acerca das políticas públicas torna-se importante à medida que, a partir dos saberes adquiridos, é possível organizar a sociedade para cobrar o cumprimento de ações que possam dar suporte à construção de uma escola inclusiva.

Baseando-se nessa premissa, as políticas públicas podem ser compreendidas como

> [...] o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, 'colocar o governo em ação' e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente) (Souza, 2006, p. 26).

Logo, as políticas públicas apontam caminhos, instituem diretrizes para que a sociedade resolva inquietações que estão em seu meio, sendo uma ferramenta para intervir em situações que sejam barreiras no contexto da implementação de um ensino regular para todos os meninos e meninas matriculados nas salas de aula comum.

Dado as proposições realizadas até o presente momento neste artigo, a problematização que inspira está escrita é: quais os desafios e as perspectivas são apresentadas na contemporaneidade, para a efetivação de políticas públicas na Educação Especial brasileira?

Como objetivo geral, pretende-se analisar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025) brasileira e, como específico, conhecer brevemente a construção histórica da Educação Especial e a perspectiva inclusiva. Este trabalho tem base em um levantamento bibliográfico nos documentos e nas legislações que norteiam a educação destinada aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação (Brasil, 1996, art. 58).

No intuito de compreender o problema e os objetivos citados anteriormente, adotou-se como abordagem a pesquisa de cunho qualitativo porque é com ela que "[...] aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas [...]" (Minayo, 2001, p. 22).

A justificativa para a elaboração deste artigo condiz com a necessidade de entender o papel das políticas públicas voltadas à Educação Especial no Brasil, visto que elas são importantes para garantir a educação para todos, conforme consta na Carta Magna de 1988, permitindo a reflexão quanto à efetividade das ações implementadas e os desafios que ainda persistem à inclusão escolar.

Isso porque, mesmo havendo um vasto arcabouço brasileiro de legislações que tratam da escolarização dos estudantes Público da Educação Especial, a distância entre o que é previsto nos textos normativos e a realidade das escolas é um desafio a ser enfrentado de forma crítica e comprometida.

Assim, a relevância do estudo pode ser notada pelo fato de que a Educação Especial é impressa como parte integrante da Educação Básica, compreendendo que ela influencia o cotidiano escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas equitativas.

Desse modo, as inferências apresentadas nesta pesquisa pretendem fomentar discussões com e entre a comunidade escolar, objetivando o reconhecimento e a valorização das diferenças de cada sujeito, eliminando barreiras que impeçam a aprendizagem e a participação plena na sociedade, tornando-se cidadãos atuantes no meio em que vivem e convivem.

A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A PERSPECTIVA INCLUSIVA.

Foi na primeira metade do século XX que, na Europa, os estudos seguiram a trajetória de olhar a educação comum a partir da medição do grau de inteligência dos estudantes, classificando-os como sujeitos com ou sem deficiência, surgindo nesse cenário os agrupamentos homogêneos, separados em salas de aula conforme as características encontradas (Binet, 1857-1911; Simon, 1872-1961 apud Kassar, 2011).

A concepção excludente permeou o ensino no Brasil por muito tempo, mas com a sociedade mudando seu modo de perceber as pessoas autistas, com deficiência, altas habilidades e superdotação, esses grupos começaram a reivindicar a efetivação de suas matrículas nas salas comuns, sendo conduzidos pela Constituição Federal de 1988, que por meio do princípio de igualdade, trouxe o Público da Educação Especial para as escolas.

Nesse contexto, a ideia de uma educação inclusiva permeou as legislações brasileiras e a construção de políticas públicas pensadas para a Educação Especial, apoiando-se, entre outras normas, na Declaração de Salamanca (1994), que trata de uma educação para todos que dela precisam e queiram usufruir.

Então, a Educação Especial foi reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), como uma modalidade transversal que perpassa obrigatoriamente por toda a Educação Básica, tendo início na Educação Infantil e se prolongando por toda a vida acadêmica, sendo dever estatal assegurar a entrada e a permanência de todos os estudantes na escola comum.

Essa legislação, em seu capítulo V, definiu a Educação Especial como uma modalidade a ser ofertada “[...] preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais” (Brasil, 1996, art. 58), sendo efetivada em instituições ou classes especiais quando as particularidades do estudante Público da Educação Especial forem um empecilho para que ele frequente a escola comum.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) garante os ajustes curriculares, professores especializados e serviços que proporcionem a acessibilidade e a democratização dos conhecimentos científicos, organizados e disponibilizados no ensino regular.

No ano de 2001, por meio da resolução CNE/CEB n.º 2/2001, o Conselho Nacional de Educação anunciou as Diretrizes de Educação Especial na Educação Básica, trazendo a perspectiva inclusiva

à educação, considerando todos os estudantes, independentemente de suas especificidades, como potentes e capazes para aprender juntamente com seus pares.

Destarte, conforme a sociedade modificou seus modos de perceber os sujeitos que a compõem, olhando-os como seres passíveis de estarem em todos os logradouros, usufruindo de modo igualitário dos benefícios que neles estão relacionados, ela foi se tornando inclusiva, impactando as escolas que têm implementadas em seus territórios, no ano de 2008, a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Diante do rol de políticas públicas, o Plano Nacional de Educação (2014), em suas diretrizes, atrela a educação aos preceitos inclusivos, afirmando que deve haver a "[...] II-universalização do atendimento escolar; III –superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação [...]" (Brasil, 2014).

Com a promulgação desses documentos legais, o número de matrículas de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, superdotação, altas habilidades e deficiência teve uma ampliação significativa (Inep, 2024), representando um avanço nos paradigmas que até pouco tempo atrás eram segregadores, deixando os educandos do Público da Educação Especial longe das escolas comuns.

Convém referenciar a Lei Brasileira de Inclusão, Lei n.º 13.146/2015, que trata dos processos de inclusão a fim de que as pessoas com deficiência não vivenciem a discriminação, tendo respeitados os direitos ao atendimento prioritário, à vida, habilitação, reabilitação, saúde, educação, entre outros. Além disso, há outras questões que devem ser seguidas, tais como:

> VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar (Brasil, 2015, art. 28).

Nota-se que, as legislações, normativas e textos legais citados anteriormente neste trabalho asseguram a inclusão a partir de matrículas, materiais pedagógicos adaptados ou flexibilizados, formação docente e acesso aos espaços e materiais que contribuem com a efetivação dos saberes educacionais.

Contudo, mesmo que as legislações e políticas públicas brasileiras apresentem avanços significativos, a efetivação da inclusão educacional enfrenta obstáculos cotidianos que desafiam as práticas pedagógicas realizadas nas salas de aula, pois muitas escolas carecem de recursos e meios que contribuam com a participação plena dos estudantes Público da Educação Especial.

Apesar dessas diretrizes legais enfatizarem a necessidade dos investimentos na formação docente crítica, reflexiva e humanizada, é preciso que a escola se torne um lócus inclusivo, acolhedor, capaz de ensinar e transformar cada educando, o que requer uma mudança cultural e atitudinal das instituições educacionais (Agapito; Santos, 2022).

Por fim, a construção de uma Educação Especial na perspectiva inclusiva é um processo contínuo que demanda um compromisso ético e político, no qual as políticas públicas estão entrelaçadas com a oferta de uma educação de qualidade, respeitando as singularidades de cada um, consolidando as aprendizagens significativas, uma convivência adequada e o desenvolvimento pleno e integral de todos os discentes.

A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

A educação inclusiva é um direito básico para que todos os estudantes, entre eles os que fazem parte do Público da Educação Especial, possam usufruir de forma plena, do processo de ensino e aprendizagem que acontece nas escolas.

No Brasil, esse direito foi progressivamente sendo reconhecido por meio de políticas públicas, tais como: A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e o Decreto 12.686 (2025), que instituiu a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, embora em tempos diferentes para melhor atender às demandas sociais de cada época, ambas orientam os sistemas educacionais quanto as garantias e apoio permanentes que contribuam com a inclusão do Público da Educação Especial nas escolas comuns.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do ano de 2008, foi elaborada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, e o seu principal objetivo era “[...] assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (Brasil, 2008)

Assim, a Educação Especial foi configurada numa perspectiva inclusiva, não segregando os educandos com especificidades corporais, sensoriais, comportamentais e cognitivas em classes especiais ou escolas separadas. Ao contrário disso, a orientação é de que eles devem ser acolhidos pelo sistema de ensino regular.

Então, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) reconheceu que a escola comum, para ser inclusiva, precisava passar por transformações na cultura, organização social, práticas pedagógicas e eliminação de barreiras para a participação de todos os discentes nos territórios educacionais (Brasil, 2008).

Um outro fator apresentado nesse texto normativo está relacionado à oferta do Atendimento Educacional Especializado, considerado um suporte, não substitutivo às aprendizagens que ocorrem nas salas de aula comum, ratificando a educação como um direito universal, enfatizando a igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade humana, assim como a participação da família na educação dos estudantes, opinando acerca das decisões na avaliação e nos conteúdos curriculares a serem aprendidos pelo Público da Educação Especial (Brasil, 2008).

Entretanto, apesar dos avanços que o documento de 2008 evidencia, há diversos desafios que limitam a acessibilidade, o direito da construção autoral dos saberes acadêmicos e a participação plena, crítica, consciente e democrática de todos os estudantes nas escolas e, mesmo que essa política pública seja um marco legal à inclusão educacional, houve a necessidade de uma reformulação nas diretrizes, a fim de que elas fossem mais eficientes, impactando o atendimento dos meninos e meninas do Público da Educação Especial.

Desse modo, em 20 de outubro de 2025, foi publicado o Decreto 12.686, instituindo a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, que surgiu em um contexto em que já existiam outros instrumentos legais, os quais garantem os direitos das pessoas com deficiência.

Esse texto normativo reafirma que o Público da Educação Especial são os educandos que apresentam deficiências, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades e superdotação, reforçando que o sistema de ensino inclusivo deve assegurar: o acesso, a permanência e a aprendizagem que permitam a esses sujeitos conquistarem sua autonomia cidadã (Brasil, 2025).

O Decreto 12.686/2025 estabelece princípios como a igualdade de oportunidades, o reconhecimento da diversidade humana, o combate ao capacitismo, o apoio pedagógico a partir do uso das tecnologias e o trabalho intersetorial como base para que o Público da Educação Especial possa usufruir de uma vida acadêmica sem empecilhos para o pleno desenvolvimento.

Ele define que a Educação Especial tem um caráter transversal, iniciando na Educação Infantil, tendo continuidade no Ensino Superior, utilizando como suporte a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, considerada uma ferramenta de implementação dessas ideias, articulando a formação continuada dos professores, a produção de materiais acessíveis e o monitoramento dessas ações (Brasil, 2025).

Diante de ambas as políticas públicas, verifica-se que os decretos demonstram avanços educacionais e sociais, contudo apresentam fragilidades que podem impedir a implementação do que se institucionalizou nesses documentos, pois observa-se que o Brasil em 2008, instituiu um modelo de inclusão objetivando inspirar seu sistema de ensino enquanto no ano de 2025, traz a perspectiva inclusiva num formato obrigatório a ser normatizada com instrumentos legais e estatais.

Por tais motivos, infere-se que as políticas brasileiras para um Educação Especial inclusiva, seguem uma trajetória que tem ampliado os progressos obtidos até o momento quanto a essa temática, consolidando uma escola de qualidade que acolhe, respeita e valoriza as diferenças humanas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória das políticas públicas relacionadas à Educação Especial brasileira mostrou avanço quanto à inclusão escolar, tendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025) como base

para que os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades e superdotação tenham reafirmado seus direitos de forma concreta a ser vivenciada no cotidiano escolar.

As normativas citadas anteriormente garantem o direito à educação com equidade para os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, independentemente de suas características, ratificando a inclusão nas salas de aula a partir do uso de suportes que assegurem o acolhimento e enfrentem os desafios que se apresentam.

Então, mesmo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025) consolidando o discurso da inclusão nas salas de aula comuns utilizando diversos suportes que assegurem o acolhimento das especificidades dos estudantes, os desafios persistem no cotidiano.

Nesse cenário, percebe-se que há falta de infraestrutura adequada para o atendimento educacional especializado, a carência de formação continuada dos professores e a distância entre o que está previsto na legislação e o que ocorre nas escolas, além da presença de capacitismo e das barreiras que dificultam a plena participação dos educandos do Público da Educação Especial.

Mesmo com essa perspectiva, constata-se que o debate acerca da inclusão é positivo à medida que as políticas públicas têm reconhecido a Educação Especial como responsabilidade social, articulando diferentes setores estatais, fortalecendo os espaços escolares como locais comprometidos com a ética, política e com a pedagogia voltadas aos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades e superdotação.

Sendo assim, a efetivação das políticas públicas para a Educação Especial não é dependente somente da promulgação de leis, mas junto a isso deve haver um pacto entre toda a comunidade escolar, proporcionando a convivência e a aprendizagem qualificada, garantindo o desenvolvimento pleno e a cidadania de todos os discentes, reafirmando o princípio constitucional do direito à educação para todos.

REFERÊNCIAS

AGAPITO, Francisca Melo. SANTOS, Márcio Gleide Cardoso dos. Políticas Públicas para Inclusão Escolar: O que nos Revela um Estudo de Caso. **Instrumento:** Rev. Est. e Pesq. em Educação, Juiz de Fora, v. 24, n. 1, p. 168-188, jan./abr. 2022. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/revistainstrumento/article/view/31119/24663
Acesso em: 03 nov. 2025.

ANDRADE, Emanuele Texeira; MENDES, Enicéia Goncalves. Estudo Comparativo em Três Municípios da Política de Inclusão Escolar na Percepção de Alunos com Deficiência Física**.** **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, Arizona, Estados Unidos, v. 23, n. 32, p. 1-

20. mar. 2015. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=275041389061 Acesso em: 14 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diário Oficialda União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes de Educação Especial na Educação Básica.** Secretaria de Educação Especial –MEC; SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação –PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 16 out. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Decreto n.º 12.686**, de 21 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://nai.jatai.ufg.br/n/195815-decreto-n-12-686-de-20-de-outobro-de-2025-institui-a-politica-nacional-de-educacao-especial-inclusiva-e-a-rede-nacional-de-educacao-especial-inclusiva#:~:text=+%20Acessibilidade-,DECRETO%20N%C2%BA%2012.686%2C%20de%2020%20de%20Outobro%20de%202025%2C%20Institui,e%20confira%20o%20novo%20Decreto!&text=O%20Governo%20Federal%20publicou%20o,Confira Acesso em: 02 nov. 2025.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2024**. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/publicados-resultados-preliminares-do-censo-escolar-2024 Acesso em: 12 out. 2025.

KASSAR, Monica Magalhães. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Desafios da Implantação de uma Política Nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 41, p. 61-79, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/er/n41/05.pdf Acesso em: 16 out. 2025.

MENEZES, Eliana Pereira de. Práticas de Subjetivação no Imperativo Inclusivo. In: LOUREIRO, Carine Bueira; KLEIN, Rejane Ramos (Orgs). **Inclusão e Aprendizagem:** Contribuições para Pensar as Práticas Pedagógicas. 1. ed. Curitiba: Appris, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (org.). **Pesquisa Social:** Teoria, Método e Criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SOUZA Celina. **Políticas Públicas: Uma Revisão da Literatura**. Porto Alegre. ano 8, nº 16, jul./dez 2006, p. 20-45